



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 003/2018. Convênio de Concessão de Estágio que entre si celebram o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA** e a **SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEED/RR**, objetivando a concessão de estágios aos alunos regularmente matriculados.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA (IFRR)**, criado através da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede na Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11, Bairro Calungá, CEP 69303-340, Fone (95) 3624-1224 inscrito no CNPJ sob o nº 10.839.508/0001-31, doravante denominado **IFRR**, representado pelo Reitor em exercício, Prof. **NADSON CASTRO DOS REIS**, brasileiro, casado, professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), residente na Rua Souza Junior, 508, Bairro São Francisco, CEP 69305-040, portador do RG nº 72.891/SSP-RR e do CPF nº 201.277.152-15, nomeado pela Portaria nº 654/GR/2018 de 13 de abril de 2018, publicado no BS nº 23, de 18 de abril de 2018 e a **SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (SEED/RR)**, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 1495, Centro, CEP 69.301-130, Telefone (95) 3621-3847, Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26, representada pela sua Secretária a Sra. **GRACIELA CRISTINA ZIEBERT**, RG 138.722 Órgão Emissor: SSP/RR, CPF 619.963.512-49, nomeada pelo Decreto Nº 1204-P de 10 de outubro de 2018, doravante denominada **CONCEDENTE**, resolvem, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e no que couber da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, celebrar o presente Convênio de Concessão de Estágio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Convênio de Concessão de Estágio tem por objetivo propiciar aos alunos do IFRR, regularmente matriculados, a realização do estágio nas instalações da **CONCEDENTE**, possibilitando ao estagiário adquirir experiência e desenvolver atividades práticas relacionadas à sua área de formação, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e interpessoal, preparando-o para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da **CONCEDENTE** em atividades que tenham estreito relacionamento com a formação acadêmica.

Parágrafo Único – O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos da Lei de nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – A formalização de cada estágio será efetivada mediante **CARTA DE APRESENTAÇÃO, TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** e **PLANO DE ATIVIDADE** como parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, a ser firmado entre a **CONCEDENTE** e o estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, com a participação obrigatória do IFRR.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Parágrafo Único – O estagiário obrigará-se, mediante o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO a cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pela CONCEDENTE, especialmente aquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

CLÁUSULA QUARTA – O IFRR deverá comprometer-se a:

- a) encaminhar via ofício a CONCEDENTE, os alunos de seus cursos que atendam aos requisitos solicitados, tais como área de formação e turno do estágio;
- b) celebrar, com cada aluno, o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO mencionado na CLÁUSULA TERCEIRA, zelando por seu cumprimento;
- c) gerenciar o Convênio de Concessão de Estágio e os TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, organizando a documentação relacionada aos estágios, encaminhando aos interessados as vias respectivas e mantendo arquivada uma via no IFRR;
- d) dispor sobre programação, orientação, supervisão e avaliação dos estágios;
- e) indicar um professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- f) prestar informações acerca da vida acadêmica do estagiário.
- g) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

CLÁUSULA QUINTA – A CONCEDENTE deverá comprometer-se a:

- a) solicitar ao IFRR a quantidade necessária de estagiários nos cursos de seu interesse;
- b) selecionar e indicar alunos candidatos à vaga de estágio, podendo adotar critérios e meios para aferir conhecimentos e aptidões;
- c) celebrar, com cada estagiário, o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, mencionado na CLÁUSULA TERCEIRA, zelando por seu cumprimento;
- d) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) oferecer condições para que os estagiários sejam supervisionados por servidores do IFRR;
- f) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- g) aplicar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- h) efetuar o controle da assiduidade dos estagiários;
- i) autorizar o início do estágio somente após a assinatura, pelas partes envolvidas, do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;
- j) não alterar as atividades do estagiário sem prévia comunicação e anuência do IFRR;
- k) manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- l) emitir documentos comprobatórios do estágio.

CLÁUSULA SEXTA – O prazo de duração deste Convênio de Concessão de Estágio é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, ou prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, exceto no que diz respeito ao objeto do Convênio; ou rescindindo, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Parágrafo Único – A alteração ou o encerramento antecipado deste Convênio de Concessão de Estágio não prejudicará os estágios em andamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes concedentes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes ou de pessoas regularmente designadas.

CLÁUSULA OITAVA – Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas partes convenientes.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o foro da Justiça Federal de Boa Vista/RR como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Convênio de Concessão de Estágio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Boa Vista/ RR, 25 de outubro de 2018.

NADSON CASTRO DOS REIS
Reitor do IFRR em exercício

GRACIELA CRISTINA ZIEBERT
Secretária da SEED/RR

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

RG: Órgão emissor:

RG: Órgão emissor:

CP

CPF: